



**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO 2018
PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE AUDITORIA INTERNA**

PROCESSO: TC 009.239/2019-7

EXERCÍCIO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018

UNIDADE AUDITADA: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RESPONSÁVEIS (período de 1º/1/2018 a 31/12/2018):

Presidente:

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
CPF 023.164.801-44

Secretário-Geral de Controle Externo:

CLÁUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO
CPF 296.242.661-15

Secretário-Geral de Administração:

CARLOS ROBERTO CAIXETA
CPF 397.270.681-20

Secretário-Geral da Presidência:

RAINÉRIO RODRIGUES LEITE
CPF 358.563.864-34

OBJETIVO: Avaliar as conclusões constantes do Certificado de Auditoria sobre a regularidade da gestão dos responsáveis pela presente Prestação de Contas.

Examinou-se os atos de gestão dos responsáveis relacionados neste processo de Prestação de Contas Anual do Tribunal de Contas da União, correspondente ao exercício de 2018, refletidos nas peças que o integram, com destaque para os Relatórios de Gestão e de Auditoria Anual das Contas.

O exame foi efetuado por amostragem, de acordo com as normas aplicáveis, utilizando-se os procedimentos e a abrangência julgados suficientes, sob os aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

As ocorrências constatadas em exames e fiscalizações realizadas durante o exercício de 2017, apuradas conclusivamente, foram objeto de recomendações/determinações nos



processos respectivos e consideradas sem gravidade suficiente para comprometer a gestão dos responsáveis arrolados nas presentes Contas.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, do art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no inciso VI, do art. 13 da IN/TCU n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria Anual das Contas inserido no sistema E-contas do TCU, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria e encaminho os autos ao Exmo. Sr. Ministro-Presidente do Tribunal de Contas da União, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o art. 52 da Lei 8.443/92, c/c o art. 13, inciso VII, da IN-TCU 63/2010.

Brasília/DF, em 23 de agosto de 2019.

(Assinado eletronicamente)
MAURO MOREIRA BARBOSA
Secretário de Auditoria Interna